



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO

LEI COMPLEMENTAR Nº 020, DE 15 DE JULHO DE 2003.

**DISPÕE SOBRE AQUISIÇÃO DE BENS
IMÓVEIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE REDENÇÃO-PA**, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a adquirir os lotes de nº 01 ao 10 e do 15 ao 20 da quadra 17, 3º Setor, Zona Urbana, loteamento Planalto I, com os seguintes limites e confrontações: Frente para Rua Graciliano Ramos, lateral direita para a Rua Valdir Azevedo e lateral esquerda para Rua Eliz Regina, num total de 7.200 m2 (sete mil e duzentos metros quadrados) objeto do Título Definitivo 2421, devidamente registrado sob o nº da matrícula 4591 no livro 2 registro Geral do Registro de Imóveis da Comarca de Redenção.


Parágrafo Único - O imóvel descrito fica incorporado ao Patrimônio Imobiliário do Município de Redenção.

Art. 2º - O valor atribuído aos imóveis é de R\$ 3.000,00 (três mil reais) por unidade, perfazendo um total de R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais) que serão custeados com recursos próprios do município.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação revogadas as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENÇÃO-PA, aos 15 dias do mês de julho de 2003.

Câmara Municipal de Redenção
PROTOCOLO
Nº 17312003
Data 04/08/03
Ass. Funcionário [assinatura]
Hora: 9:30h


JOSE LOPES DA MOTA
Prefeito Municipal, em exercício

cliente:
Osório da Costa
04 Agosto 2003